



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

APÊNDICE V: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será utilizado com objetivo de avaliar mensalmente a empresa e registrar as inconformidades existentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

1) DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Fica estabelecido entre as partes o IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada;
- b. A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser descontado no período avaliado;
- c. As situações abrangidas pelo IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;
- d. A Contratante poderá alterar os procedimentos e/ou metodologia de avaliação durante a execução contratual, bem como renegociar os níveis de serviço, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a Contratada;
- e. A alteração ou renegociação dos níveis de serviço serão tecnicamente justificadas, não implicarão acréscimo ou redução além dos limites do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e não configurarão a descaracterização do objeto licitado.

2) DOS PROCEDIMENTOS

- a. O Fiscal Técnico do contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao Preposto indicado pela Contratada;
 - b. Se verificar a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal Técnico do contrato notificará o Preposto da Contratada para solucionar o problema ou prestar os devidos esclarecimentos;
 - c. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato deverá ser por escrito e, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato, poderá ter ações imediatas como, por exemplo, o afastamento imediato de um funcionário;
 - d. Se constatar irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal Técnico do contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
 - e. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao Preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal Técnico do contrato;
- i. Se houver divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o Preposto da Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação;
- ii. A razão registrada será avaliada por uma Comissão Interna formada pelo Fiscal do contrato, Gestor do contrato, Diretor (a) da Diretoria de Gestão dos Restaurantes e Coordenador(a) de Nutrição ou Responsável Técnico do restaurante. A Comissão analisará os argumentos apresentados.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

- f. Caso a defesa apresentada pelo Preposto seja deferida pela Comissão Interna, a ocorrência não será computada no sistema de pontuação do referido mês;
- g. Caso não concorde com a decisão da Comissão Interna, a empresa poderá recorrer às instâncias superiores da Universidade Federal do Espírito Santo;
- h. Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal Técnico do contrato informará à Contratada o resultado da avaliação mensal do serviço;
- i. A Contratada, de posse das informações repassadas pelo Fiscal Técnico do contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, considerando o valor apurado pela Contratante relativos aos descontos efetuados na aplicação do IMR;
- j. O Fiscal Técnico do contrato, ao receber da Contratada as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificar a dedução dos descontos aplicados pelo IMR;
- k. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal Técnico do contrato juntará os termos de notificação produzidos no período e os encaminhará para pagamento.

3) DO SISTEMA DE AFERIÇÃO

- a) O sistema de aferição objetiva definir o número de ocorrências mensais, para um mesmo item, abatido pelo número de tolerância permitido naquele mês;
- b) Serão realizadas adequações no pagamento, respeitando a tabela de faixa de ajuste de pagamento e os quantitativos de excessos para o mês;

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

MÊS DE AFERIÇÃO: _____/2022

Ocorrência 1: Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	
Aferição: Condicionado a verificação do Fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.	
Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de empregados que nela incorrerem, por dia de serviço em um mesmo mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

Ocorrência 2: Contratação de profissional com qualificação inferior à exigida no Termo de Referência.	
Aferição: Os registros desse tipo de ocorrência serão individuais.	
Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número total de empregados que nela incorrerem, por mês. O Gestor do contrato poderá solicitar à contratada documentos comprobatórios relacionados às exigências mínimas para ocupação de cada cargo, sempre que se fizer necessário.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Ocorrência 3: Descumprimento do horário estabelecido pelo contrato/determinado pela fiscalização ou o uso das dependências dos restaurantes para fins diversos da contratação.	
Aferição: Condicionado à verificação do Fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.	
Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de vezes em que a empresa descumprir o horário de entrada/saída acordado com a UFES por mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Ocorrência 4: Descumprir determinação formal ou instrução complementar acordada com o Fiscal do contrato.	
Aferição: A apuração dar-se-á pelo fiscal e encaminhamento da questão à gestão do contrato.	
Observação: A quantidade de situações registradas corresponderá ao número total de ocorrências em um mesmo mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

Ocorrência 5: Inobservância da utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado; uniforme excessivamente danificado; deixar de providenciar conjunto completo de uniforme para seus empregados.	
Aferição: Condicionado a verificação do Fiscal do contrato.	
Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de empregados que nela incorrerem, por dia de serviço, em um mesmo mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Ocorrência 6: Utilização inadequada ou ausência de Equipamento de Proteção Individual (EPIs).	
Aferição: Condicionado a verificação do Fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.	
Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de empregados que nela incorrerem, por dia de serviço, em um mesmo mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Ocorrência 7: Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	
Aferição: Condicionado a verificação do Fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.	
Observação: A quantidade de incidentes registrados corresponderá ao número de ocorrências por mês.	
Total mensal de ocorrências:	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Ocorrência 8: Deixar de substituir empregados com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com as suas atribuições.	
Aferição: Condicionado a verificação do Fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.	
Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de empregados que nela incorrerem, por dia de serviço, em um mesmo mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Ocorrência 9: Desperdício ou mau uso (exemplo: diluição) de materiais utilizados na realização dos serviços.	
Aferição: Os empregados deverão primar pela economicidade e pelo uso correto dos materiais e insumos, estando sujeito à verificação do fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.	
Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de empregados que nela incorrerem, por dia de serviço, em um mesmo mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Ocorrência 10: Má conservação de equipamentos e/ou deixar de zelar pelas instalações utilizadas do Restaurante Universitário – RU.	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

Aferição: O uso inadequado de equipamentos ou instalações que possam gerar despesas com manutenções ou substituição, como também a inobservância do funcionário que utiliza o equipamento em comunicar por escrito eventuais problemas técnicos à chefia imediata. Condicionado a verificação do Fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada pelo profissional que tenha constado a ocorrência.	
Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de empregados que nela incorrerem, por dia de serviço, em um mesmo mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Ocorrência 11: Deixar de registrar e/ou controlar o ponto.	
Aferição: A empresa deverá garantir que seus empregados registrem o ponto e deverá controlar os registros.	
Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de vezes em que a empresa deixar de registrar o ponto por mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Ocorrência 12: Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	
Aferição: A empresa deverá acompanhar e garantir que o serviço seja executado na forma do cumprimento dos itens do Edital e do Contrato.	
Observação: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de dias de descumprimento, em um mês.	
Total mensal de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

Ocorrência 13: Faltas nos postos de trabalho.	
Aferição: Transtorno causado no R.U. devido à falta de empregados em um posto de trabalho.	
Observação: A quantidade de ocorrências corresponderá ao número de faltas em cada posto de trabalho, por dia.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética

Diante do somatório mensal dos tipos de ocorrências do 1 (um) ao 13 (treze), os dados serão tabulados conforme a “Tabela 1: Cálculo Mensal de Excesso de Ocorrências”, utilizando os parâmetros de tolerância para o mês de execução do contrato. Sendo que não será aplicada pontuação à Tabela de Cálculo Mensal de Excesso de Ocorrências nos 3 (três) primeiros meses de contrato.

As ocorrências dos itens de número 1, 5, 6, 9 e 10 serão aplicadas e comprovadas por escrito, mediante constatação conjunta do Fiscal Técnico, de um servidor da UFES e do(a) encarregado(a) responsável pelo funcionário.

TABELA 1: CÁLCULO MENSAL DE EXCESSO DE OCORRÊNCIAS – CAMPI DE VITÓRIA E DE MARUÍPE.

Nº DA OCORRÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13*	TOTAL MENSAL
Somatório Mensal da Ocorrência														
Tolerância Mensal	1	0	1	0	12	12	0	1	2	2	0	0	0	
Excesso (Somatório Mensal da Ocorrência – Tolerância Mensal)														

* O somatório mensal da ocorrência nº 13 será calculado conforme a Tabela 4.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

TABELA 2: CÁLCULO MENSAL DE EXCESSO DE OCORRÊNCIAS – *CAMPUS DE ALEGRE E RESTAURANTE DE JERÔNIMO MONTEIRO.*

Nº DA OCORRÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13*	TOTAL MENSAL
Somatório Mensal da Ocorrência														
Tolerância Mensal	1	0	1	0	5	5	0	1	1	1	0	0	0	
Excesso (Somatório Mensal da Ocorrência – Tolerância Mensal)														

* O somatório mensal da ocorrência nº 13 será calculado conforme a Tabela 5.

TABELA 3: CÁLCULO MENSAL DE EXCESSO DE OCORRÊNCIAS – *CAMPUS DE SÃO MATEUS.*

Nº DA OCORRÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13*	TOTAL MENSAL
Somatório Mensal da Ocorrência														
Tolerância Mensal	1	0	1	0	4	4	0	1	1	1	0	0	0	
Excesso (Somatório Mensal da Ocorrência – Tolerância Mensal)														

* O somatório mensal da ocorrência nº 13 será calculado conforme a Tabela 6.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

TABELA 4: CÁLCULO DE EXCESSOS DA OCORRÊNCIA Nº 13 - CAMPI DE GOIABEIRAS
E DE MARUÍPE.

POSTO	Nº DE OCORRÊNCIAS POR DIA				TOTAL MENSAL POR POSTO	TOLERÂNCIA DIÁRIA	TOTAL DE EXCESSOS (TOTAL MENSAL POR POSTO – TOLERÂNCIA DIÁRIA)
	MARÇO/2022 (exemplo)						
	01	02	03	...			
Armazenista						0	
Atendente						0	
Aux. de Cozinha I						0	
Aux. de Cozinha II						0	
Aux. de Cozinha III						0	
ASG I						0	
ASG II						0	
Cozinheiro						0	
Sup. de Cozinha						0	
Enc. Manutenção						0	
Aux. de Manutenção						0	
Enc. ASG						0	
Operador de câmara frigorífica						0	
TOTAL MENSAL DE EXCESSOS DA OCORRÊNCIA Nº 13=							





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

TABELA 5: CÁLCULO DE EXCESSOS DA OCORRÊNCIA Nº 13 - CAMPUS DE ALEGRE E RESTAURANTE DE JERÔNIMO MONTEIRO.

POSTO	Nº DE OCORRÊNCIAS POR DIA				TOTAL MENSAL POR POSTO	TOLERÂNCIA DIÁRIA	TOTAL DE EXCESSOS (TOTAL MENSAL POR POSTO – TOLERÂNCIA DIÁRIA)
	MARÇO/2022 (exemplo)						
	01	02	03	...			
Armazenista						0	
Atendente						0	
Aux. de Cozinha I						0	
Aux. de Cozinha II						0	
Aux. de Cozinha III						0	
ASG I						0	
ASG II						0	
Cozinheiro						0	
Sup. de Cozinha						0	
Oficial de Manutenção						0	
TOTAL MENSAL DE EXCESSOS DA OCORRÊNCIA Nº 13=							





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

TABELA 6: CÁLCULO DE EXCESSOS DA OCORRÊNCIA Nº 13 - CAMPUS DE SÃO MATEUS.

POSTO	Nº DE OCORRÊNCIAS POR DIA				TOTAL MENSAL POR POSTO	TOLERÂNCIA DIÁRIA	TOTAL DE EXCESSOS (TOTAL MENSAL POR POSTO – TOLERÂNCIA DIÁRIA)
	MARÇO/2022 (exemplo)						
	01	02	03	...			
Armazenista						0	
Atendente						0	
Aux. de Cozinha I						0	
Aux. de Cozinha II						0	
Aux. de Cozinha III						0	
ASG I						0	
ASG II						0	
Cozinheiro						0	
Sup. de Cozinha						0	
Oficial de Manutenção						0	
TOTAL MENSAL DE EXCESSOS DA OCORRÊNCIA Nº 13=							

A cada mês será apurado o excedente do que é permitido pela tolerância, decorrente dos registros de ocorrências desde o primeiro dia útil até o final do mês. Esta soma servirá como base para que o Contratante aplique os seguintes descontos, de modo que, atingindo o quantitativo necessário à configuração do desconto, este será imediatamente aplicado, observando o trâmite do processo:

Notificação \implies Assinatura do Preposto \implies Junção ao processo para pagamento





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

TABELA 7: FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

FAIXA	Pontuação acumulada	Sanção
1	Até 03 excessos	Advertência. A partir de 3 (três) advertências, haverá desconto correspondente a 0,1% do valor mensal do contrato.
2	04 a 05 excessos	Desconto correspondente a 0,1% do valor mensal do contrato.
3	06 a 07 excessos	Desconto correspondente a 0,2% do valor mensal do contrato.
4	08 a 10 excessos	Desconto correspondente a 0,3% do valor mensal do contrato.
5	11 a 15 excessos	Desconto correspondente a 0,4% do valor mensal do contrato.
6	16 a 18 excessos	Desconto correspondente a 0,6% do valor mensal do contrato.
7	19 a 22 excessos	Desconto correspondente a 0,8% do valor mensal do contrato.
8	A cada ponto acima de 22	Desconto correspondente a 1% acrescido de 0,01% a cada ponto extra, do valor mensal do contrato.

Em caso de a Contratada somar 23 (vinte e três) pontos, fica facultado ao Contratante a rescisão unilateral, sem ônus financeiro do contrato, através de processo administrativo. E os casos de aplicação de sanções contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, sempre assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Caso se confirme a aplicação da penalidade de rescisão unilateral, a fim de não haver descontinuidade dos serviços, o Contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.





Apêndice V

Data e Hora de Criação: 14/03/2022 às 14:08:22

Documentos que originaram esse envelope:

- Apêndice V (1).pdf (Arquivo PDF) - 12 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 61bb23b0d4ec960c1216ea903feed02940cf730ccc19af1c3e62c24e7ce5b785

[SHA512]: 4898ee50d37d50fba92da2688d9aefc3ea7dd7788303c0c9062ad20dfd2979e01aed3752b0b23dcff6877dfd1211220a78284ecc9b971e01d88e5434bad96fe

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Adriano Fábio Altoé (adriano.f.altoe@ufes.br)

Data/Hora: 14/03/2022 - 14:47:46, IP: 177.25.176.51, Geolocalização: [-22.906846, -43.172896]

[SHA256]: c92ca3d95904121233a2a01fe8e651ce8793b5af3763ad5eb2cea06fa26e4a0d



ASSINADO - Dalila Ferraz Lima Ferreira Caran (dalila.ferreira@ufes.br)

Data/Hora: 14/03/2022 - 14:46:30, IP: 177.137.230.155, Geolocalização: [-18.720037, -39.859509]

[SHA256]: 54071cb764b4017270b5a96c59464e20677056f8a3a56e9cb905730bbb113876



ASSINADO - Jeferson Pizetta Nicoli (jeferson.nicoli@ufes.br)

Data/Hora: 14/03/2022 - 14:10:29, IP: 177.25.185.201

[SHA256]: 62b225e68cd50fcb20a9e107b6df093587717c444164cc058bedc62bc8a7961c



ASSINADO - Kaio Regattieri dos Santos (kaio.santos@ufes.br)

Data/Hora: 14/03/2022 - 14:23:49, IP: 189.40.65.223, Geolocalização: [-20.336513, -40.285725]

[SHA256]: cb1e7cef2cc7c3cf061dcd9149a8600699a8cd727e994c964557a5bdd57afbe9



ASSINADO - Patrícia Vasconcelos Fontana (patricia.gasparini@ufes.br)

Data/Hora: 14/03/2022 - 14:26:32, IP: 187.36.167.199

[SHA256]: 7bd3350589637d59baf3db1f8c9e2821ce605bc4e14b6291fc5b50db0def88ad



ASSINADO - Renata Montarrôys Moreira (renata.m.moreira@ufes.br)

Data/Hora: 14/03/2022 - 14:25:51, IP: 201.140.232.41

[SHA256]: 3f118f6c4da26a852873bad9ae98ed68f90219de68e625bfa4ec5b43e0174c5



ASSINADO - Simone Paiva de Araújo (simone.araujo@ufes.br)

Data/Hora: 14/03/2022 - 14:14:59, IP: 177.79.125.242

[SHA256]: b4ee3b324713156bb103777d5a12f91ecec5848b59a3b74d115bcfb7240784b6

Histórico de eventos registrados neste envelope

14/03/2022 14:47:46 - Envelope finalizado por adriano.f.altoe@ufes.br, IP 177.25.176.51
14/03/2022 14:47:46 - Assinatura realizada por adriano.f.altoe@ufes.br, IP 177.25.176.51
14/03/2022 14:47:41 - Envelope visualizado por adriano.f.altoe@ufes.br, IP 177.25.176.51
14/03/2022 14:46:30 - Assinatura realizada por dalila.ferreira@ufes.br, IP 177.137.230.155
14/03/2022 14:46:27 - Envelope visualizado por dalila.ferreira@ufes.br, IP 177.137.230.155
14/03/2022 14:26:32 - Assinatura realizada por patricia.gasparini@ufes.br, IP 187.36.167.199
14/03/2022 14:26:28 - Envelope visualizado por patricia.gasparini@ufes.br, IP 187.36.167.199
14/03/2022 14:25:51 - Assinatura realizada por renata.m.moreira@ufes.br, IP 201.140.232.41
14/03/2022 14:25:46 - Envelope visualizado por renata.m.moreira@ufes.br, IP 201.140.232.41
14/03/2022 14:23:49 - Assinatura realizada por kaio.santos@ufes.br, IP 189.40.65.223
14/03/2022 14:23:46 - Envelope visualizado por kaio.santos@ufes.br, IP 189.40.65.223
14/03/2022 14:14:59 - Assinatura realizada por simone.araujo@ufes.br, IP 177.79.125.242



Apêndice V

Data e Hora de Criação: 14/03/2022 às 14:08:22

Documentos que originaram esse envelope:

- Apêndice V (1).pdf (Arquivo PDF) - 12 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 61bb23b0d4ec960c1216ea903feed02940cf730ccc19af1c3e62c24e7ce5b785

[SHA512]: 4898ee50d37d50fba92da2688d9aefc3ea7dd7788303c0c9062ad20dfd2979e01aed3752b0b23dcfff6877dfd1211220a78284ecc9b971e01d88e5434bad96fe

Histórico de eventos registrados neste envelope

14/03/2022 14:10:29 - Assinatura realizada por jeferson.nicoli@ufes.br, IP 177.25.185.201

14/03/2022 14:10:27 - Envelope visualizado por jeferson.nicoli@ufes.br, IP 177.25.185.201

14/03/2022 14:09:33 - Envelope registrado na Blockchain por dalila.ferreira@ufes.br, IP 177.137.230.155

14/03/2022 14:09:30 - Envelope encaminhado para assinaturas por dalila.ferreira@ufes.br, IP 177.137.230.155

14/03/2022 14:08:28 - Envelope criado por dalila.ferreira@ufes.br, IP 177.137.230.155